Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.681.751 - MG (2017/0154001-9)

RELATORA	**:**	**MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
RECORRENTE	:	EDUARDO ZAULI GOMES
RECORRENTE	:	RICARDO GOMES FILHO
ADVOGADO	:	RENATO MORAES BICALHO DE LANA - MG050200
RECORRIDO	:	PEDRO JARDIM GASPARINI
RECORRIDO	:	NINA JARDIM GASPARINI
ADVOGADO	:	RICARDO SOSTENES COUTINHO PEITO - MG061422

DECISÃO

Na petição de fls. 599-602 (e-STJ), os recorrente se opõem ao julgamento virtual do seu AgInt nos EDcl no REsp 1.681.751/MG, porquanto teriam interesse em realizar sustentação oral.

O art. 184-D, parágrafo único, II, do RISTJ, determina que "as partes, por meio de advogado devidamente constituído, bem como o Ministério Público e os defensores públicos poderão apresentar memoriais e, de forma fundamentada, manifestar oposição ao julgamento virtual ou solicitar sustentação oral, observado o disposto no art. 159." (grifou-se)

O RISTJ, em seu art. 184-A, parágrafo único, autoriza a inclusão dos embargos de declaração (inc. I), dos agravos internos (inc. II) e dos agravos regimentais (inc. III) na pauta do julgamento virtual.

Forte nessas razões, indefiro o pedido de retirada do AgInt nos EDcl no REsp 1.681.751/MG da pauta virtual.

Brasília (DF), 15 de abril de 2019.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora